



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

Vereador
**Andreazo
Alves**
Seriidade e Compromisso

GABINETE DO VEREADOR

JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES - PL

PROJETO DE LEI Nº 054/2021
DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do Município de Apodi com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter permanente, a campanha de Combate ao bullying infantil e à pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município de Apodi.

Art. 2º Fica o Município de Apodi autorizado a firmar convênios Com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos Veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

Parágrafo Único A campanha prevista no caput deste artigo visa Conscientizar os estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 19 de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Protocolo pelo livro nº 016 às fls nº 21

Em 19/04/2021

Assinatura - RN 27/04/2021

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

[Assinatura de José Andreazo Pereira Alves]

JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES
VEREADOR - PL

Gabinete do vereador Andreazo Alves
Câmara municipal de Apodi RN
CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br